

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

158
4

LEI Nº 1045, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicionais especial e suplementar e dá providências correlatas.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de junho de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 991 de 04/06/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	302	Atenção Básica	0102	Atendimento Integral à Saúde	1149	Aquisição de Ambulância.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.302.0102.1149.0000-AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
	4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material permanente.....R\$ 106.000,00
	TOTALR\$ 106.000,00

Art. 4º - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para aquisição de uma Ambulância.....R\$ 93.000,00

b) - por anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
	15.451.0150.1111.0000-PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
249	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 13.000,00
	TOTAL.....R\$ 106.000,00

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de junho de 2014.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO